



[Handwritten signature]
JP

ATA N.º 5/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 21/02/2022.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 11,45 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS
- 1.3. RATIFICAÇÃO

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. 4.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2022
- 2. REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - ATRIBUIÇÃO ANO LETIVO 2021/2022
- 3. LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS - AÇÃO SOCIAL
- 4. LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS - COMPETÊNCIAS DOS ORGÃOS MUNICIPAIS E DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO
- 5. UTILIZAÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DO ANO DE 2021 PARA CÁLCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS
- 6. ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO PARA O CONCELHO DE MOURÃO
- 7. PEDIDOS DE TRANSPORTE

II. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

A reunião iniciou-se com a presença de:

- Presidente:** Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes
Vice-Presidente Maria Luísa Poupinha Ralo
Vereadores: Dr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Manuel Francisco Godinho Carrilho
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

A reunião foi presidida pelo Sr. Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

Seguidamente o Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

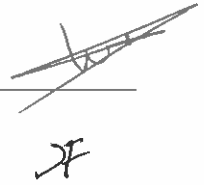
1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 35, referente ao dia 18 de fevereiro de 2022, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de € 873.980,89 (oitocentos e setenta e três mil novecentos e oitenta euros e oitenta e nove cêntimos), as "*dotações orçamentais*" no valor devedor de € 855.396,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e seis euros) e as "*dotações não orçamentais*" no valor devedor de € 18.584,89 (dezoito mil quinhentos e oitenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Reuniu na passada quarta-feira, via zoom, com o IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, onde foi informado de que seria necessária uma primeira validação da Estratégia Local de Habitação do Município de Mourão, a qual será apreciada no período da ordem do dia;



- No dia 17 do corrente mês reuniu com representantes do BPI para analisar a possível contratação de um empréstimo para amortização do PAEL, tentando negociar a aplicação de uma taxa fixa no respetivo contrato;
- Na tarde deste mesmo dia recebeu uma delegação dos Escuteiros no sentido de promover a instalação de uma delegação/sede daquele movimento no concelho de Mourão;
- No dia 18 do corrente mês teve lugar no Edifício dos Paços do Município a reunião do CLAS – Conselho Local do Ação Social do Concelho de Mourão, de cuja ordem de trabalhos se destacaram a apreciação e emissão de parecer favorável aos projetos de Criação da Creche, do Município e Mourão, e da Ampliação do Lar da Granja, da Associação de Proteção Social à População da Granja, para apresentação de candidaturas ao PRR – Plano de Recuperação e Resiliência;
- O Chefe da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo, deste Município, Eng.º Néilson Tomás, reuniu com a Interprev, relativamente ao acompanhamento dos serviços de segurança contra incêndios e de saúde e segurança no trabalho;
- Espera ser recebido ainda esta semana pelo Comandante Territorial de Évora da Guarda Nacional Republicana a fim de dar mais uma vez conta da preocupação do Município relativamente à segurança de pessoas e bens no concelho;

1.3. RATIFICAÇÃO

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos despachos de deferimento, com isenção do pagamento de taxas, das seguintes pretensões:

- Cedência de transporte à Banda Municipal Mouranense, para a deslocação da Banda à Granja, nos dias 12 e 13 do corrente mês, para participar na Festa de S. Bráz;
- Cedência de transporte ao Mourão Futsal Clube, para a deslocação de jogadores para treino específico de guarda-redes da seleção de sub 17 e sub 15, a Évora, no dia 14 do corrente mês;
- Cedência de transporte ao Mourão Futsal Clube, para a deslocação da sua equipa de benjamins, a Évora, no dia 19 do corrente mês, para participar no Campeonato Distrital;
- Cedência de transporte ao Mourão Futsal Clube, para a deslocação da sua equipa de iniciados, a Évora, no dia 19 do corrente mês, para participar no Campeonato Distrital;

Deliberação tomada **por unanimidade**.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES



[Handwritten signature]
JP

2.1. A Sr.^a Vereadora Maria Safara referiu-se às questões da segurança no concelho dizendo que no anterior Executivo tentaram de todas as formas resolver o problema, mas não obtiveram as respostas adequadas e necessárias por parte da tutela.

2.2. O Sr. Vereador Manuel Carrilho perguntou qual a evolução da situação dos serviços de saúde no concelho, pois o seu filho tinha agendada a toma de nova dose da vacinação e não a fez por falta de médico, tendo o Sr. Presidente informado que lhe tinha sido comunicado que os serviços seriam reforçados com a prestação de serviços do Dr. Flávio, mas ao que parece continua tudo na mesma. Mais informou o Sr. Presidente que irá ser enviado ofício à médica para que desocupe a casa do Município que lhe estava cedida.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. 4.^a MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2022

Pelo Sr. Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 8.3.1 – Modificações do Orçamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, a 4.^a Modificação Orçamental, que compreende a 4.^a Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 4.^a Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de 2022.

O mencionado documento dado a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número oito**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 4.^a Modificação Orçamental para o ano de 2022.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

2. REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ATRIBUIÇÃO ANO LETIVO 2021/2022

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta de atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo de 2021/2022, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número nove**), ficando a fazer parte integrante desta ata.



Depois de apreciada a mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

3. LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS – AÇÃO SOCIAL

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

1. *A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispõe no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, contemplando ainda a opção pelo exercício gradual das competências transferidas nos anos de 2019 e 2020;*

2. *No domínio da Ação Social amente à Ação Social e ao ano de 2021, nos termos do nº 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, os municípios e entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências previstas no presente decreto-lei poderiam fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º, o que foi efetuado pelo Município de Mourão;*

3. *A Transferência desta competência inclui dotações financeiras com vista à assunção das novas competências, no que ao Município de Mourão diz respeito;*

4. *Nesta altura, ainda persistem dúvidas quanto aos recursos humanos e financeiros a afetar a cada uma das competências, nomeadamente na área da Ação Social;*

5. *A competência no âmbito da ação Social ainda carece de alguma regulamentação e de procedimentos com vista à sua concretização;*

6. *No dia 14 de fevereiro de 2022 foi publicado o Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro que procedeu à alteração do anterior artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto que passou a ter a seguinte redação (na parte aqui em apreço):*

"...

4 — *Sem prejuízo do disposto no número seguinte todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram -se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022.*

5 — *O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado até 1 de janeiro de 2023, pelos municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício das competências*



DF

previstas no presente decreto-lei no prazo previsto no número anterior, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL da intenção de prorrogar tal prazo.

6 — A comunicação a que se refere o número anterior é efetuada até 14 de março de 2022, devendo a DGAL informar o Instituto da Segurança Social, I. P, no prazo de 5 dias após a sua receção.”

7. Foi assim dada a possibilidade aos Municípios de não aceitar a presente transferência durante o ano de 2022.

8. Considera-se que, encontrando-se por definir diversos aspetos da transferência das competências no âmbito da Ação Social, o Município de Mourão não está, ainda, em condições de as assumir;

9. Por todo o exposto, o Município de Mourão não deve assumir a transferência no âmbito da Ação Social durante o ano de 2022, devendo a Assembleia Municipal pronunciar-se sobre esta matéria por ser da sua competência.

Em face do exposto **tenho a honra de propor**, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º (competências materiais) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 2 do artigo 4.º da Lei 50/2018 de 16 de agosto de 2018 e do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto submeter, **que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:**

- a) Não aceitar a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020 de 2020-08-12 - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, durante o ano de 2022;
- b) Submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal de Mourão a não-aceitação da transferência da competência previstas no Decretos-Lei referido na alínea anterior durante o ano de 2022;
- c) Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
- d) A Deliberação da Assembleia Municipal seja comunicada à tutela – DGAL até ao dia 14 de março de 2022.

Paços do Município de Mourão, 15 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes”

A Sr.ª Vereadora Maria Safara referiu que irão votar favoravelmente a proposta porque sempre defenderam o adiamento da assunção das competências até ao limite dos prazos legais e por considerarem ser necessário verificar e exigir que o pacote financeiro que acompanha aquela transferência seja revisto e atualizado de acordo com as exigências atualmente aplicáveis.



Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

4. LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS – COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS -estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, estabelecendo igualmente os princípios gerais da transferência de competências para os Municípios, Freguesias e Entidades Intermunicipais;
2. As novas competências, concretizadas através de diplomas de âmbito setorial, pretendem reforçar e aprofundar a autonomia local, respeitando os princípios da subsidiariedade e da descentralização administrativa como base da reforma do Estado;
3. Um dos diplomas de âmbito setorial publicados foi o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro - COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO;
4. Este diploma pretende que, tal como se refere no seu preâmbulo, "A este respeito, destaca-se a manutenção da carta educativa municipal e do plano de transporte escolar como instrumentos de planeamento e a consagração da participação das entidades intermunicipais no planeamento plurianual da rede de oferta de educação e formação."(negrito nosso)
5. Caberão, assim, às Comunidades Intermunicipais, as competências no domínio do planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e da oferta educativa de nível supramunicipal;
6. A assunção das competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, por parte das Comunidades Intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integram (artigo 75.º daquele diploma);
7. "O acordo referido no número anterior é da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal." (n.º 2 do artigo 75.º);
8. O Município de Mourão integra a CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, a qual é uma pessoa coletiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial que



[Handwritten signature]

visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram, regendo-se pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

9. *As competências previstas no diploma setorial em análise apenas podem ser assumidas pelas CIMs;*
10. *Entende-se que, o Município de Mourão deve estar de acordo que a entidade Intermunicipal (CIMAC) exerça as competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, ao abrigo dos artigos 30.º e 31.º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, e para efeitos do disposto no artigo 75.º do primeiro citado decreto-lei deve ser submetida tal aceitação à Assembleia Municipal de Mourão, em virtude deste ser o Órgão competente para deliberar sobre esta matéria.*
11. *Caso a Assembleia Municipal venha a aprovar e deliberar pela aceitação, deve-se comunicar a mesma à CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo.*

Em face do exposto tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º (competências materiais) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei 50/2018 de 16 de agosto de 2018 e do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:

- a) *O Município de Mourão está de acordo que a entidade Intermunicipal (CIMAC) exerça as competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro;*
- b) *Submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal de Mourão a presente proposta e que seja emitida a declaração em como o Município de Mourão está de acordo que a entidade Intermunicipal (CIMAC) exerça as competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, caso esta venha a ser aprovada;*
- c) *Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.*

Paços do Município de Mourão, 16 de fevereiro de 2022.

*O Presidente da Câmara Municipal
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"*

A Sr.^a Vereadora Maria Safara considerando que a Carta Educativa do Concelho de Mourão foi elaborada já há mais de dez anos e que poderá obviamente estar desajustada da realidade, questionou se está na agenda a sua revisão, pois esse processo só não foi antes iniciado porque foi considerado mais vantajoso para o Município que o mesmo fosse



realizado pela CIMAC, tendo o Sr. Presidente informado que é essa a estratégia que está idealizada e cujo processo inclusivamente já está iniciado.

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

5. UTILIZAÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DO ANO DE 2021 PARA CÁLCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta de utilização do saldo da gerência do ano de 2021 para cálculo dos fundos disponíveis, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número dez**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciada a mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

6. ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO PARA O CONCELHO DE MOURÃO

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da proposta de estratégia local de habitação para o concelho de Mourão, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número onze**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Seguidamente o Sr. Presidente realçou alguns aspetos que este documento encerra:

- É um documento aberto que a todo o momento pode sofrer modificações consoante os contributos, para o qual a revisão do PDM de Mourão poderá também apresentar resultados;
- Há uma intenção de concentrar a maior fatia da população alvo numa mesma zona e averiguar da hipótese da construção de unidades modelares de habitação;
- Com a aplicação deste programa prevê-se que possa ser concedida a isenção de IMT para jovens até aos 35 anos e a implementação do Programa Arrendamento Jovem para aquisição ou arrendamento de casas devolutas;
- Na reunião com o BPI foi também abordada esta temática;
- Através deste documento são conhecidas as grandes carências habitacionais do concelho e teme que não se consiga ajudar a todos.



A Sr.^a Vereadora Maria Safara referiu que este documento é o finalizar de um processo que vinha sendo realizado, e que com a participação da Dr.^a Célia Caleiro e a colaboração das Juntas de Freguesia foi atualizado quanto à comunidade cigana. A maior preocupação e constrangimento relativamente ao mesmo era o facto de não haver financiamento a 100%, lacuna que agora parece estar colmatada. Mais referiu que a comunidade cigana é a maior preocupação, mas não se pode deixar de olhar para a restante população onde as carências também são muitas. Finalmente frisou que votará favoravelmente a proposta pois o Município não poderia avançar sozinho com este processo.

O Sr. Vereador Manuel Carrilho começou por referir que este documento já vinha sendo elaborado, congratulando-se pela sua conclusão e desejando que a sua implementação seja uma realidade. As estruturas modelares que se pretendem instalar serão certamente certificadas para poderem ser aplicadas. Relativamente ao Programa Arredamento Jovem podem surgir alguns constrangimentos pois os proprietários têm alguma relutância em aderir já que ficam vinculados a uma série de obrigações por muito tempo. Finalmente o Sr. Vereador questionou:

- Haverá algum motivo para que dos três fogos devolutos do Bairro 1.º de Maio, o relatório só se refira a dois?
- Qual é o valor da comparticipação? Haverá hipótese de obter algum empréstimo bonificado?

Seguidamente o Sr. Presidente informou que embora possam não estar expressamente mencionados os três fogos, estarão certamente todos globalmente considerados. A comparticipação garantida é de 85%, sendo que só se atingirá os 100% se forem cumpridos determinados critérios. Finalmente informou que não sabe se haverá alguma linha de financiamento bonificado.

Depois de apreciada a mencionada proposta e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

7. PEDIDOS DE TRANSPORTE

Pelo Sr. Presidente foram postos à discussão a análise dos pedidos de transporte das seguintes entidades:

- ADEREM-Associação de Desenvolvimento de Mourão, para a entrega de cabazes alimentares do POAPMC aos beneficiários da Granja, no dia 22 do corrente mês;



- ADEREM-Associação de Desenvolvimento de Mourão, para a recolha dos bens alimentares do POAPMC à ADA, em Portel, no dia 23 do corrente mês;
- Sociedade Recreativa Luzense, para a deslocação da equipa de futebol de 11 à Graça do Divor, no dia 26 do corrente mês, a fim de participar no campeonato distrital do Inatel de Évora.

Apreciadas as referidas pretensões e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, por proposta do Sr. Presidente, deferir as mesmas.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

II – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

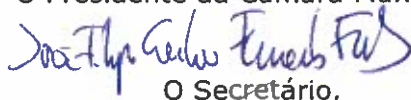
Esgotados os pontos da “**Ordem do Dia**”, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sr.ª Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, a Sr.ª Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos a Sr.ª Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 11,45 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 7 de março de 2022, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,


O Secretário,

